



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 003/2023
DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o Artigo 87, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, regra que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais convocada pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde tem como objetivos avaliar a situação da saúde no município, formular as diretrizes para a política de saúde por meio da eleição de prioridades e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde do município de Itabi/SE, a qual será orientada pelo tema central GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA, a se realizar no dia 08 de fevereiro de 2023, neste município, na forma do seu Regimento.

Art. 2º – A 5ª Conferência Municipal de Saúde do município de Itabi-SE será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itabi e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Itabi, Sergipe, terá abrangência municipal;



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único - A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Itabi/SE será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o pelo Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º - A estrutura organizacional da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Itabi/SE será definida no seu Regimento que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, em 06 de janeiro de 2023.

AMYNTAS BARRETO JÚNIOR

Prefeito Municipal